SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 211/17

Fica instituída a "Semana Municipal de Combate e Prevenção da Febre Amarela", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Salvador, a última semana do mês de março, como a "Semana Municipal de Combate e Prevenção da Febre Amarela", devendo ser comemorada anualmente.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 2 de junho de 2017.

ROGÉRIA SANTOS

JUSTIFICATIVA

Pretende-se com este substitutivo, propor correções ao presente Projeto de Lei, que tem por objetivo combater e prevenir a febre amarela no município de Salvador.

É cediço que tem aumentado a confirmação de casos da febre amarela em alguns estados do Brasil, inclusive a Bahia.

A febre amarela é uma arbovirose, ou seja, uma doença transmitida somente por meio de picadas de insetos, não havendo outro meio de transmissão. Ela pode ser adquirida de duas maneiras, o que define os "tipos" da doença, silvestre ou urbana.

A Febre Amarela Urbana não acontece no Brasil desde 1942. Ela é caracterizada pela transmissão do vírus através do Aedes aegypti, o mesmo da dengue e da zika. O Aedes pica um humano doente, e depois pica um humano saudável, transmitindo o vírus.

Já a Febre Amarela Silvestre, a do surto recente, é transmitida através de outros mosquitos, dos gêneros Haemagogus ou Sabethes. Estes mosquitos

não andam em meio urbano, por isso que esse tipo de febre amarela acontece nas zonas rurais, em matas ou na beira de rios. Apesar desses mosquitos picarem humanos, é mais comum que eles piquem animais, como macacos.

Em janeiro deste ano, o Ministério da Saúde divulgou que a Bahia notificou sete casos suspeitos de febre amarela no Estado. Ainda em janeiro houve a primeira morte com suspeita de febre amarela registrada na Bahia, em Cândido Sales no sul do estado.

Mês a mês os números de notificações dos casos foram crescendo e com a confirmação no dia 29 de março de 2017 da morte de 04 (quatro) macacos por febre amarela em Salvador, nos bairros de Vila Laura, Itaigara, Brotas e Subúrbio, fez com que a Secretaria de Saúde do Estado da Bahia (SESAB) devido a confirmação dos casos disponibilizasse 400 mil doses extras da vacina contra a doença com o objetivo de imunizar os cidadãos que não possuem duas doses registradas no cartão de vacinação.

Portanto, urge a necessidade de instituir uma Lei que se digne de instituir a Semana Municipal de Combate e Prevenção da Febre Amarela no Município do Salvador.

Sala das Sessões, 2 de junho de 2017.

ROGÉRIA SANTOS